



## PRÓ-REITORIAS ACADÊMICA E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### EDITAL Nº 12-C, de 10 de outubro de 2024.

Regulamenta a candidatura e a seleção de acadêmicos(as) para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) na condição de bolsistas.

O Centro Universitário Alfredo Nasser - por intermédio das Pró-Reitorias Acadêmicas e de Relações Institucionais e em colaboração com a Prefeitura de Aparecida de Goiânia e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superiores (CAPES) - torna público o presente Edital, que regulamenta a candidatura e a seleção de acadêmicos(as) do seu curso de Pedagogia para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), na condição de residentes, de acordo com o Edital CAPES nº 10, de 29 de maio de 2024, e normativas correlatas.

### Capítulo I DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 1º.** O presente edital objetiva selecionar acadêmicos(as) do curso de Pedagogia para participarem como bolsistas no Programa de Residência Pedagógica, a cargo do Centro Universitário Alfredo Nasser em cooperação com Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

**§ 1º.** As ações do Programa de Residência Pedagógica têm como objetivos:

- I - incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;
- VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e
- IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por

meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

§ 2º. PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

§ 3º. Entende-se por escola-campo: escola pública de Educação Básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica; coordenador institucional: docente da IES responsável pela execução do PIBID; coordenador de área: docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos bolsistas de seu núcleo de iniciação à docência (NID); supervisor: professor da escola de Educação Básica responsável por acompanhar e orientar os bolsistas nas atividades desenvolvidas na escola-campo; bolsistas: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do PIBID.

§ 4º. Este processo destina-se a selecionar 72 (setenta e dois) acadêmicos(as) do curso de Pedagogia, do Centro Universitário Alfredo Nasser, para atuação em escolas da rede municipal de ensino de Aparecida de Goiânia.

## **Capítulo II DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

**Art. 2º.** A inscrição dos(as) alunos(as) candidatos(as) está condicionada à apresentação dos dois seguintes documentos:

- I. Comprovante de matrícula no curso de Pedagogia;
- II. Boletim ou Histórico acadêmico;
- III. Ficha de inscrição - com contato telefônico, email e declaração de que possui disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID.

§ 1º. O(a) acadêmico(a) interessado(a) entregará os documentos na Coordenação do Curso de Pedagogia em envelope lacrado, entre os dias 14 e 18 outubro de 2024, com as informações escritas em seu lado externo: *PIBID – UNIFAN 2024 e nome do(a) candidato(a)*.

§ 2º. No momento da entrega da documentação, o(a) acadêmico(a) preencherá e assinará a Ficha de Inscrição no processo seletivo com seus dados pessoais, a qual será anexada ao seu envelope.

§ 3º. A aprovação, mediante análise dos documentos elencados acima, implica os(as) acadêmicos(as) selecionados(as) a:

- I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;" (Redação dada pela Portaria nº 157, de 28 de Maio de 2024)
- II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e

VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

### **Capítulo III DA SELEÇÃO**

**Art. 3º.** Serão selecionados(as) 72 (setenta e dois) acadêmicos(as) do curso de Pedagogia do Centro Universitário Alfredo Nasser.

**Parágrafo único.** Os(as) acadêmicos(as) serão avaliados(as) de acordo com o seguinte critério: Histórico acadêmico – maiores médias das notas das disciplinas cursadas.

**Art. 4º.** O resultado final da seleção será publicado, na íntegra, na página eletrônica do Centro Universitário ([www.unifan.edu.br](http://www.unifan.edu.br)) e nos murais da IES.

### **Capítulo IV DO CRONOGRAMA**

**Art. 5º.** As etapas do processo seletivo, preparação e realização do PIBID têm as datas abaixo:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Início das inscrições dos(as) acadêmicos (as)	14 de outubro de 2024
Limite das inscrições dos(as) acadêmicos (as)	18 de outubro de 2024
Análise da documentação apresentada	23 a 25 de outubro de 2024
Divulgação do resultado da seleção dos(as) acadêmicos (as)	25 de outubro de 2024
Início das atividades de preparação para execução do Projeto Institucional	1º de novembro de 2024
Duração do Projeto Institucional	01 de novembro de 2024 a 30 de outubro de 2026

### **Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º.** A análise e julgamento do mérito, bem como a classificação dos(as) candidatos(as), serão realizadas por docentes da Comissão Julgadora, instituída pela Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Alfredo Nasser, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

**Art. 7º.** Ao Centro Universitário Alfredo Nasser compete a coordenação da equipe de coordenadores(as) de área, professores(as) supervisores(as) e acadêmicos(as) bolsistas selecionados(as) mediante o presente edital.

**Art. 8º.** Os(as) acadêmicos(as) selecionados(as) se comprometem a:

- I. ler o Edital CAPES nº 10/2024, bem como demais normativas do PRP, e zelar pelo cumprimento das tarefas que lhes compete;
- II. assinar o Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem do PIBID; e,
- III. colaborar com o planejamento, execução e divulgação das atividades do Projeto Institucional sob a coordenação e orientação dos(as) professores(as) designados(as) pelo Centro Universitário Alfredo Nasser.

**Art. 9º.** Os(as) acadêmicos(as) bolsistas farão jus a certificação de participação no PIBID e bolsas no valor individual de R\$ 700,00 mensais.

**Art. 10.** Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com o Centro Universitário Alfredo Nasser e nem com as escolas-campo onde serão realizadas as atividades do projeto.

**Art. 11.** É vedado o recebimento de bolsa pelos(as) participantes do projeto quando:

- I - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- II - o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos de bolsistas mulheres em parto;
- III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas;
- IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas e;
- V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com a coordenadora institucional ou com os coordenadores(as) de área.

**Art. 12.** É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

Parágrafo Único. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

**Art. 13.** A participação no PIBID na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o Centro Universitário Alfredo Nasser ou com a CAPES.

**Art. 14.** Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos diretamente na Coordenação Institucional do Projeto, por meio do telefone (62) 3094-9747 e e-mail: [rosy@unifan.edu.br](mailto:rosy@unifan.edu.br).

**Art. 15.** Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, com anuência do Conselho Superior (CS).

**Art. 16.** O presente Edital entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.



PROF. Ms. ROSY-MARY MAGALHÃES DE OLIVEIRA SOUSA  
Coordenadora Institucional do Projeto de Residência Pedagógica



PROF. DR. CARLOS ALBERTO VICCHIATTI  
Pró-Reitor Acadêmico



PROF. MSD. LUIZ ANTÔNIO DE FARIA  
Pró-Reitor de Relações Institucionais